



**Autógrafo Nº 31/2024 ao(à) Projeto de Emenda a Lei Orgânica
Municipal Nº 02/2024**

Autoria: Mesa Diretora
Nº do Protocolo: 285/2024
Protocolado em: 13/11/2024 10h21

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO AO ART. 96, E ACRÉSCIMO AO ART. 102, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. - O artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Tarumã, passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96. - A publicidade das leis e dos atos municipais deverão ocorrer em Diário Oficial Eletrônico do Município..

Parágrafo único. A plataforma do Diário Oficial Eletrônico poderá ser constituída pela própria administração pública ou mediante a contratação de empresa especializada”.

Art. 2º. - Fica acrescentado a Subseção V (Da Assinatura Eletrônica), na forma do artigo 102-A, à Seção VI (Dos Atos Municipais), do Título IV (Da Administração Municipal), da Lei Orgânica do Município de Tarumã, passando a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(...)

Seção VI

Dos Atos Municipais





MUNICÍPIO DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO



(...)

Subseção V

Da Assinatura Eletrônica

Art. 102-A. - Os atos municipais deverão ser expedidos nos moldes da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e suas posteriores alterações, mediante assinatura eletrônica certificada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou por outro meio de certificação, desde que seja comprovada a autoria e integridade dos documentos em forma eletrônica”.

Art. 3º. - Este Projeto de Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Juliano Marcos Bregagnoli
Martins
Presidente

Ronaldo Leite Nogueira
Sepulveda
Vice-Presidente

Álvaro Luiz de Andrade
1º Secretário(a)

José Roberto de Almeida
2º Secretário(a)

Documento assinado digitalmente por Juliano Marcos Bregagnoli Martins, Álvaro Luiz de Andrade, Ronaldo Leite Nogueira Sepulveda, José Roberto de Almeida conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmtaruma.gwlegis.com.br/validador e informe o código **ZONMO-CY1B1-GYS7N-7YZEN-LUCJY** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Autógrafo Nº 31/2024 ao(à) Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal Nº 02/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 12/11/2024 09:43:27

Hash Interno: tb0vbaaagledpxgtp|ppsftmdssryokfrsvesx9t



Chave de Verificação

ZONMO-CY1B1-GYS7N-7YZEN-LUCJY

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmtaruma.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
361.***.***-56	Juliano Marcos Bregagnoli Martins	Assinado em 12/11/2024 16:03
012.***.***-00	Álvaro Luiz de Andrade	Assinado em 12/11/2024 15:24
145.***.***-10	Ronaldo Leite Nogueira Sepulveda	Assinado em 12/11/2024 15:45
110.***.***-70	José Roberto de Almeida	Assinado em 12/11/2024 15:34

Documento assinado digitalmente por Juliano Marcos Bregagnoli Martins, Álvaro Luiz de Andrade, Ronaldo Leite Nogueira Sepulveda, José Roberto de Almeida conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmtaruma.gwlegis.com.br/validador e informe o código **ZONMO-CY1B1-GYS7N-7YZEN-LUCJY** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

